



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____
_____ _____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____
_____ Presidente

Despachado
Em ____/____/____
_____ Presidente

que encantou além das terras do jequitibá

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 003 /2022

Altera a redação do “caput” dos Artigos 30 e 72, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro e, dá outras providências.

Artigo 1º Fica alterada a redação do caput do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

”Artigo 30 – Art. 30 - A Sessão Legislativa não será interrompida sem aprovação dos Projetos de Leis que tratam de Orçamentos”.

Artigo 2º - Fica alterada a redação do inciso XV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 72 -.....

XV- Enviar à Câmara Municipal os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual até o dia 31 de julho do primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, Diretrizes Orçamentárias até o dia 31 de abril, Orçamento Anual até 30 de setembro, dívida pública e operações de crédito;

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Professor José Gonso, 25 de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

(Ref. a Proposta de Emenda nº 003/22)

Amadeu Aparecido Lourenço
Presidente

Flávio Roberto Peron
1º Secretário

José Jerônimo Fernando C. Borges
2º Secretário

Gilberto Bentlin Junior
Vice-Presidente

Lucas Comin Loureiro
Vereador

Renata Cristiana Barioni Bonifácio
Vereadora

Kleber Alessandro Borotto
Vereador

Jomar Cestenário Francisco
Vereador

Sebastião José Zerbato
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017, que ora apresentamos aos Nobres Vereadores, tem como finalidade alterar o caput Artigo 30, e o inciso XV do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Passa Quatro (SP).

Este artigo 30 da Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a necessidade de aprovação da LDO até o mês de junho de cada ano, passa esta obrigatoriedade para a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, com aprovação até dia 31 de dezembro de cada ano.

Já o Inciso XV do Artigo 72, que trata da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, enviar a esta Casa Legislativa os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual o dia 31 de julho do primeiro ano do mandato do Prefeito eleito, Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de abril e Orçamento Anual até 30 de setembro.

Isto posto se faz necessário esta alteração para todos os fins legais e cumprimento de data, corrigindo assim tais distorções existentes

Sala das Sessões Professor José Gonso, 26 de agosto de 2022.

Amadeu Aparecido Lourenço
Presidente

Flávio Roberto Peron
1º Secretário

José Jerônimo Fernando C. Borges
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

(Ref. a Proposta de Emenda nº 003/22)

Gilberto Bentlin Junior
Vice-Presidente

Lucas Comin Loureiro
Vereador

Renata Cristiana Barioni Bonifácio
Vereadora

Kleber Alessandro Borotto
Vereador

Jomar Cestenário Francisco
Vereador

Sebastião José Zerbato
Vereador